



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.170

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2015

SUMÁRIO

| | Página |
|---|--------|
| Atos do Poder Legislativo | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 3 |
| Secretaria de Finanças | 4 |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 5 |
| Secretaria da Educação..... | 5 |
| Publicações Particulares..... | 5 |

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Altera a Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É acrescido o § 4º ao art. 9º da Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....

§ 4º Fica dispensada a apresentação de Projeto de Combate a Incêndio e Prevenção de Sinistros no ato da obtenção da licença para construir, sendo exigido somente o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros no ato da emissão do habite-se, conforme disposto no art. 12 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 12 da Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....
.....

§ 3º É obrigatório a apresentação, no ato do habite-se, do Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, exceto para:

I – condomínios horizontais compostos por unidades isoladas de até dois pavimentos, desde que as unidades tenham área construída inferior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

II – edificações destinadas a habitações individuais de até três pavimentos, desde que a área construída seja inferior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).” (NR)

Art. 3º É acrescido o § 4º ao art. 64 da Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 64.....
.....

§ 4º As residências isoladas, geminadas e em séries com até 5 (cinco) unidades serão dispensadas das dimensões mínimas exigidas no § 2º deste artigo.” (NR)

Art. 4º O § 1º do art. 80, da Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.....
.....

§ 1º As vagas de gaveta serão computadas nos edifícios residenciais, desde que sejam destinadas à mesma unidade habitacional.” (NR)

Art. 5º É acrescido o art. 84-A. à Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 84-A. Para os casos não expressos nessa Lei Complementar, a quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos deverá corresponder a uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração da área total de construção.” (NR)

Art. 6º Os artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014, na forma que especifica.

“Art. 296. As multas aplicáveis a profissionais ou firmas responsáveis por projeto ou pela execução de obras são mensuradas em Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIP.

§ 1º As multas de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

I – para construção com até 100,00 m²:

a) construir em desacordo com os dispositivos do Código Municipal de Obras ou da legislação sobre o uso do solo. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's;

b) apresentar projeto em desacordo, falseando medidas, cotas e demais indicações. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's;

c) falsear cálculos do projeto e elementos de memoriais descritivos ou por viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe, ilegalmente, alterações de qualquer espécie. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's;

d) assumir a responsabilidade da obra e entregar sua execução a terceiros sem a devida habilitação. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's.

II – para construção acima de 100,00 m²:

a) construir em desacordo com os dispositivos do Código Municipal de Obras ou da legislação sobre o uso do solo. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente;

b) apresentar projeto em desacordo, falseando medidas, cotas e demais indicações. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's + 1,50 (uma e meia) UFIP por m² ou fração excedente;

c) falsear cálculos do projeto e elementos de memoriais descritivos ou por viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe, ilegalmente, alterações de qualquer espécie. Multa: 200,00 (duzentas) UFIP's + 2,00 (duas) UFIP's por m² ou fração excedente;

d) assumir a responsabilidade da obra e entregar sua execução a terceiros sem a devida habilitação. Multa: de 200,00 (duzentas) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente.

§ 2º O valor máximo das multas a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo será de 3.500,00 (três mil e quinhentas) UFIP's.

Art. 297. As multas aplicáveis simultaneamente a profissionais ou firmas responsáveis e ao proprietário da obra são mensuradas em Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIP.

§ 1º As multas de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

I – para construção com até 100,00 m²:

a) inobservância das prescrições técnicas e da garantia de vida e de bens de terceiros nas execuções ou demolições. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's;

b) iniciar ou executar obras de qualquer tipo sem a devida licença ou em desacordo com o projeto aprovado ou qualquer dispositivo do Código de Edificações. Multa 100,00 (cem) UFIP's;

c) inexistência no local da obra de cópia do projeto e da licença para edificar ou demolir. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's;

d) execução obra de qualquer natureza após o prazo fixado na licença. Multa: 500,00 (quinhentas) UFIP's;

e) inobservância de qualquer dos dispositivos do Código de Edificação relativos a habitações coletivas e edificações para fins especiais em geral. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's;

f) inobservância de qualquer dos dispositivos do Código de Edificações relativos a área e a abertura de iluminação e ventilação, dimensões de comprimentos, pés-direitos, balanços, galerias e elementos construtivos. Multa: 100,00 (cem) UFIP's;

g) deixar de cumprir intimação em virtude de vistoria ou de qualquer determinação fixada nesta Lei Complementar. Multa: 100,00 (cem) UFIP's.

II – para construção acima de 100,00 m²:

a) inobservância das prescrições técnicas e da garantia de vida e de bens de terceiros nas execuções ou demolições. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente;

b) iniciar ou executar obras de qualquer tipo sem a devida licença ou em desacordo com o projeto aprovado ou qualquer dispositivo do Código de Edificações. Multa: 100,00 (cem) UFIP's + 2,00 (duas) UFIP's por m² ou fração excedente;

c) inexistência no local da obra de cópia do projeto e da licença para edificar ou demolir; Multa: 30,00 (trinta) UFIP's + 1,50 (uma e meia) UFIP por m² ou fração excedente;

d) execução obra de qualquer natureza após o prazo fixado na licença. Multa: 500,00 (quinhentas) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente;

e) inobservância de qualquer dos dispositivos do Código de Edificação relativos a habitações coletivas e edificações para fins especiais em geral. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente;

f) inobservância de qualquer dos dispositivos do Código de Edificações relativos a área e a abertura de iluminação e ventilação, dimensões de comprimentos, pés-direitos, balanços, galerias e elementos construtivos; Multa: 100,00 (cem) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente;

g) deixar de cumprir intimação em virtude de vistoria ou de qualquer determinação fixada nesta Lei Complementar. Multa: 100,00 (cem) UFIP's + 1,00 (uma) UFIP por m² ou fração excedente.

§ 2º O valor máximo das multas a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo será de 3.500,00 (três mil e quinhentas) UFIP's.

Art. 298 As multas aplicáveis somente aos proprietários de edificações são mensuradas em Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIP.

§ 1º As multas de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

I – para construção com até 100,00 m²:

a) habitar, fazer habitar ou ocupar edificações sem a concessão do devido "habite-se" ou a referida autorização de ocupação pelo órgão competente da Prefeitura. Multa: 500,00 (quinhentas) UFIP's;

b) subdividir compartimentos sem a devida licença do órgão competente da Prefeitura. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's;

c) por dia de não cumprimento da ordem, nos casos de obras embargadas e não paralisadas. Multa: 40,00 (quarenta) UFIP's.

II – para construção acima de 100,00 m²:

a) habitar, fazer habitar ou ocupar edificações sem a concessão do devido "habite-se" ou a referida autorização de ocupação pelo órgão competente da Prefeitura. Multa: 500,00 (quinhentas) UFIP's + 1,00 (uma) por m² ou fração excedente;

b) subdividir compartimentos sem a devida licença do órgão competente da Prefeitura. Multa: 30,00 (trinta) UFIP's + 1,50 (uma e meia) UFIP por m² ou fração excedente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

c) por dia de não cumprimento da ordem, nos casos de obras embargadas e não paralisadas. Multa: 40,00 (quarenta) UFIP's + 2,00 (duas) UFIP's por m² ou fração excedente.

§ 2º O valor máximo das multas a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo será de 3.500,00 (três mil e quinhentas) UFIP's." (NR)

Art. 7º São revogados os incisos III, IV e V do art. 110 da Lei Complementar 305, de 2 de outubro de 2014.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.167, de 31 de dezembro de 2014, págs.1, 2 e 3.

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 0009 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidor GUILHERME VAZ BURNS, matrícula 255571, Médico Veterinário, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município para o Ministério da Pesca e Aquicultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 2 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0010 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora LUCIANA ALMEIDA BARBOSA, matrícula 413012654, Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão origem, mediante ressarcimento total ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 2 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0011 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora LUCIANI MOREIRA DA SILVA, matrícula 1011831, Professor – PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município para a Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão origem, mediante reembolso total ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 2 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0012 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1364-NM, de 3 de dezembro de 2014, quanto ao nome onde se lê: EMILLIANA FERREIRA DE SOUSA, Leia-se: EMILLIANN FERREIRA SILVA DE SOUSA, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Palmas, 2 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0013 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1315-PRO, de 24 de novembro de 2014, que prorrogou o contrato de trabalho de GABRIELA AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA, quanto ao período, onde se lê: pelo período de 20 de abril de 2014 a 22 de maio de 2015, leia-se: pelo período de 1º de julho de 2014 a 22 de maio de 2015, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 2 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0014 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no item 1.2. da Cláusula Primeira – Fiscalização Contratual Compartilhada, do Termo Aditivo de Rerratificação nº 002/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 385/1999, celebrado entre o Município de Palmas e companhia de Saneamento do Tocantins – SENEATINS, resolve

DESIGNAR

CHRISTIAN ZINI AMORIM, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos interino, para compor, como membro suplente, o Comitê Gestor da Concessão de Palmas, instituído pelo Termo Aditivo de Rerratificação nº 002/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 385/1999, celebrado entre o Município de Palmas e companhia de Saneamento do Tocantins – SENEATINS, a partir de 23 de dezembro de 2014.

Palmas, 2 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 237/2014

Processo nº: 2014050736

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
PARECER PGM/SUAD Nº 2150/2014

REGISTRO DE PREÇOS visando à futura aquisição de mobiliário Longarina "Tipo aeroporto" proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 237/2014, sucedido em 27/11/2014, às 10:00hs, realizada pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

| Fornecedor: BRITO E RIBEIRO LTDA - ME | | | CNPJ: 14.518.669/0001-84 | | | |
|---------------------------------------|------|-----|--|-----------|----------|-----------|
| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 01 | 50 | Und | Longarinas de 03 assentos em aço inox ou cromado, tipo aeroporto. Braços, assento e pés em aço cromado, assento em aço ou podendo ser revestido com courissimo Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; Pintura automotiva e/ou epóxi na cor cinza, prata ou cinza prata Dimensões mínima com largura de 178cm, altura 78cm e profundidade de 62cm. Garantia mínima de 12 meses Assistência técnica em Palmas | Angelucci | 883,60 | 44.180,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 22 de dezembro de 2014.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2014

Processo nº 2014001626. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para reforma em geral em 12 (doze) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, no município de Palmas – TO. Empresa Vencedoras: LOTES 01 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 90.944,76 (noventa mil, novecentos e quarenta e quatro mil reais e setenta e seis reais), LOTE 02 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 84.079,04 (oitenta e quatro mil, setenta e nove reais e quatro centavos), LOTE 03 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 87.399,92 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), LOTE 04 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 112.338,13 (cento e doze mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos), LOTE 05 - FERNANDES E LIMA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.242.111/0001-53, com valor de R\$ 168.622,20 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), LOTE 06 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 88.357,91

(oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete mil e noventa e um centavos), LOTE 07 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 106.737,97 (cento e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), LOTE 08 - FERNANDES E LIMA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.242.111/0001-53, com valor de R\$ 169.167,78 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), LOTE 09 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 80.657,89 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e sete mil e oitenta e nove centavos), LOTE 10 - LM BRASIL INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.958.797/0001-83, com valor de R\$ 30.003,97 (trinta mil, três reais e noventa e sete centavos), LOTE 11 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA, CNPJ/MF nº 13.738.094/0001-42, com o valor de R\$ 111.626,14 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) e LOTE 12 - LM BRASIL INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.958.797/0001-83, com valor de R\$ 33.490,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais) Data da realização: 19/09/2014.

Palmas, 06 de janeiro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014, referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia para o município de Palmas-TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº2014025579. Após exame das propostas apresentadas, a Comissão decidiu DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, com Nota Final de 1,0, com valor total de R\$ 502.261,20 (quinhentos e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de janeiro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Finanças, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção da Unidade Básica de Saúde 207 Sul, na Quadra ARSO 23, APM 01, Loteamento Palmas 1ª Etapa, Fase V, Palmas/TO, de interesse do Fundo Municipal de Saúde – SEMUS, Processo nº 2014044723, para reanálise dos documentos apresentados pelas licitantes para fins de habilitação técnica. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 211-2736/2737 ou pelo e-mail: cplpalmas@gmail.com. Fica marcada a nova sessão para abertura das propostas para às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2015.

Palmas, 06 de janeiro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de material pedagógico e kit de escolarização - PRONERA, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2014037429. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de janeiro de 2015.

Lívia Alves de Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de Kit Operador Porta Automática para 2(duas) folhas móveis, de interesse da Secretaria de Finanças, processo nº 2014058459. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de janeiro de 2015.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2014**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: BRASIL PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de empresa

INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - enviar a matéria para a conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas - Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.

especializada em fornecimento de Recompuesto Usinado a quente e aplicado a frio, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 026/2013, Pregão Presencial nº 34/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014 VALOR TOTAL: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 15.451.0312.4014, 15.452.0312.7005, natureza da despesa 33.90.30, Fonte 0010.00.199, Ficha 20141577, 20143051, Sub-ítem 5400. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2014058321. SIGNATÁRIOS: Christian Zini Amorim - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Brasil Pavimentação LTDA-ME, por seu representante legal, Welber Guedes de Mórals. DATA: 18/12/2014. Nº AUTORIZAÇÃO GRUPO GESTOR: 438/2014

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014

Espécie: Contrato Reforma
Contratante: Ace Professora Sávia Fernandes Jácome
Contratado: COMAI Construtora Ltda
Objeto: Reforma Parcial (Instalação elétrica do pátio central, passarela e cobertura e fechamento lateral do refeitório com elemento vazado)
Vigência: 31/12/14 à 05/05/15.
Valor: R\$ 40.964,86 (quarenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Base Legal: Processo nº 2014004898 nos termos da lei nº 1256 de 22 de dezembro de 2003 e na lei nº 8.666/93
Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - REFORMA

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J. C. LIMA DE BRITO EIRELI CNPJ 15.638.895/0001-61 torna público, que requereu em 23/12/2014, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, as Licenças Municipais a Licença Ambiental Municipal de Operação (LMO) para as Atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos par a veículos automotores com endereço completo QUADRA 1.112 SUL, AL. 04 QI C, 77.024-156. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS